



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE ANÁPOLIS**

VEREADORA

Seliane
da **SOS**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE Nº DE ABRIL DE 2026.

Vereadora Seliane da SOS

Autoriza a campanha educativa para incentivo ao uso de coleiras refletivas em animais de rua ou em situação de rua no Município de Anápolis-GO, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, ESTADO DE GOIÁS APROVA E O PRÉFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º

Fica autorizado, no Município de Anápolis-GO, a Campanha Permanente de Incentivo ao Uso de Coleiras Refletivas. A iniciativa, de natureza educativa e adesão facultativa, visa à proteção de animais em situação de rua ou sob tutela de protetores independentes, promovendo a segurança viária e a prevenção de atropelamentos.

Art. 2º – A campanha de que trata esta Lei tem como objetivos:

- I – Mitigar a incidência de atropelamentos de animais em vias públicas por meio da sinalização visual;
- II – Ampliar a visibilidade dos animais em ambientes de baixa luminosidade ou durante o período noturno;
- III – Fomentar diretrizes de proteção, cuidado e bem-estar animal no município;
- IV – Engajar a sociedade civil e o setor privado em ações voluntárias voltadas à causa animal.

Art. 3º – Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá:

- I – Implementar ações educativas e informativas que destaquem a relevância dos dispositivos refletivos na prevenção de acidentes;
- II – Desenvolver atividades transversais de conscientização em unidades escolares, centros comunitários e canais de comunicação oficial;



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE ANÁPOLIS**

VEREADORA

Seliane
da SOS

- III – Estabelecer termos de cooperação e parcerias com o terceiro setor, protetores independentes e a iniciativa privada para o suporte técnico e logístico da campanha;
IV – Viabilizar mecanismos para o recebimento de doações, além de incentivar a confecção e a distribuição gratuita de coleiras refletivas.

Art. 4º

A adesão de entidades do terceiro setor, protetores independentes e demais membros da sociedade civil terá natureza estritamente voluntária e colaborativa, inexistindo qualquer vínculo obrigacional, ônus ou cominação de penalidades em decorrência da não participação ou do desligamento das ações.

Art. 5º

A confecção das coleiras refletivas poderá ocorrer de forma descentralizada e artesanal, priorizando-se a utilização de materiais de baixo custo, desde que assegurada a eficácia técnica quanto à visibilidade e à sinalização do animal.

Art. 6º

O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, visando garantir sua fiel execução.

Art. 7º

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Vereadora Seliane da SOS
MDB



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE ANÁPOLIS**

VEREADORA

Seliane
da SOS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir uma campanha de caráter educativo e voluntário voltada à proteção de animais na rua ou em situação de rua no Município de Anápolis.

É de conhecimento público que grande parte dos acidentes envolvendo animais ocorre no período noturno, em razão da baixa visibilidade. A utilização de coleiras refletivas representa uma solução simples, de baixo custo e altamente eficaz para reduzir riscos de atropelamentos.

A proposta não impõe obrigatoriedade, tampouco penalidades, respeitando o caráter solidário e voluntário que já marca a atuação de ONGs, protetores independentes e cidadãos engajados na causa animal.

Além disso, a iniciativa busca fortalecer a conscientização coletiva, incentivando a participação da sociedade na promoção do bem-estar animal e na construção de uma cidade mais humana e responsável.

Dessa forma, trata-se de uma medida de grande relevância social, com impacto positivo direto na proteção da vida animal, sem gerar custos obrigatórios ao poder público ou à população.

Vereadora Seliane da SOS

MDB